



# Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e

Com o número de Pessoa Colectiva e matrícula único n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

## ASSEMBLEIA GERAL

### Requisitos de Participação na Assembleia Geral

Conforme o estabelecido na lei e nos artigos 11.º e seguintes do Contrato de Sociedade, a Assembleia Geral é constituída pelos acionistas que tenham averbadas em seu nome em conta de valores mobiliários escriturais aberta junto de intermediário financeiro, pelo menos, 100 (cem) ações representativas do capital social da Sociedade.

Nos termos do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, poderão participar e votar na Assembleia Geral os acionistas que detenham essa qualidade até às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao dia 6 de abril de 2017, data da realização da assembleia, ou seja até 30 de março de 2017 (Data de Registo), devendo manifestar a intenção de participação, por escrito, o mais tardar até ao dia anterior à Data de Registo, ou seja até 29 de março de 2017, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt) e ao intermediário financeiro onde se encontra aberta a respetiva conta de registo individualizado.

A cada conjunto de 100 (cem) ações da Sociedade, com o valor nominal de um euro e seis cêntimos cada uma, corresponde um voto.

Os acionistas titulares de menos de 100 (cem) ações representativas do capital social da Sociedade apenas poderão intervir e participar na Assembleia Geral caso se agrupem com vista a atingirem aquele número mínimo de ações, fazendo então representar-se por um deles.

A prova da titularidade das ações far-se-á mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt), de declaração emitida pelo intermediário financeiro do registo em conta das ações, da qual deverá constar que as ações em causa se encontram registadas na respetiva conta com referência à Data de Registo.

O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a da realização da assembleia. No entanto, os acionistas que, tendo manifestado a intenção de participar na assembleia, vierem a transmitir a titularidade das ações entre a Data de Registo (30 de março de 2017) e a da realização da Assembleia (6 de abril de 2017), deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações devem, para além da declaração de participação e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, dos documentos indicados supra,

apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, bem como as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

### **Representação**

Os acionistas podem participar na Assembleia Geral pessoalmente, ou através de representante, bem como exercer o seu direito de voto por correspondência, se forem titulares de, pelo menos, cem ações da Sociedade.

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Contrato de Sociedade, a representação voluntária de qualquer acionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro acionista ou a pessoa a quem a lei imperativa o permita. Tratando-se de pessoa coletiva, será representada pela pessoa nomeada pelo respetivo órgão de representação.

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa, com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia.

Os formulários de documento de representação estão disponíveis para acesso pelos Senhores Acionistas no sítio da Internet da Sociedade ([www.mediacapital.pt](http://www.mediacapital.pt)) e na sede social, desde a data de divulgação da presente Convocatória.

### **Voto por correspondência**

O exercício do voto por correspondência deverá ser efetuado através de boletins de voto, disponibilizados para o efeito no sítio da Internet da Sociedade ([www.mediacapital.pt](http://www.mediacapital.pt)) e na sede social, desde a data de divulgação da presente Convocatória.

Os boletins de votos, depois de devidamente preenchidos e assinados, deverão ser inseridos em envelope fechado e endereçados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede da Sociedade, sita na Rua Mário Castelhanos, número 40, Queluz de Baixo, 2734-502 BARCARENA, acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade do signatário e/ou comprovativo dos respetivos poderes de representação. O voto por correspondência deverá ser entregue na Sociedade em mão ou aí recebido com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia (3 de abril de 2017). O Presidente da Mesa, quando tiver dúvidas acerca da autenticidade das assinaturas, poderá solicitar o respetivo reconhecimento.

O voto por correspondência é confidencial até ao momento da votação e valerá como voto negativo em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

### **Direito à Informação**

Qualquer acionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre o(s) assunto(s) constante(s) da Ordem de Trabalhos.

As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou se constituir violação de segredo imposto por lei.

### **Inclusão de assunto na ordem de trabalhos e apresentação de proposta de deliberação**

Os acionistas que possuírem ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas ao(s) assunto(s) constante(s) da Ordem de Trabalhos e também a inclusão de novos assuntos na Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à divulgação da presente Convocatória. O requerimento de inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação e da informação pertinente.

### **Quórum deliberativo**

Para que a Assembleia Geral possa deliberar, em primeira convocação, deverão estar presentes ou devidamente representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social com direito de voto.

### **Informação**

Encontrar-se-ão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade e no sítio da Internet da Sociedade ([www.mediacapital.pt](http://www.mediacapital.pt)), a convocatória desde a data da sua divulgação, os documentos de informação preparatória referentes à ordem de trabalhos, incluindo os documentos de prestação de contas, informação sobre o número total de ações e dos direitos de voto à data da divulgação da Convocatória, e bem assim os formulários de documento de representação e de voto por correspondência. Os documentos de prestação de contas serão ainda disponibilizados no sítio de internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).